



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, (08/06/2018), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.853.281/0001-49**, com endereço na Rua Francisco Alves Peixoto Gomide, nº 354, bairro Vila Honorina na cidade de Agudos/SP, CEP 17.120-000, Telefone (14) 2106-9600, endereço eletrônico e-mail **adilia.refeicoes@ig.com.br**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). José Dionisio Franco, inscrito no CPF sob nº 802.533.778-20 e portador(a) do RG nº 7.858.314, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2018.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO para prestação de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 014/2018.

4. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

4.1 As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

4.2 O prazo para dar início a execução dos serviços licitados será de **até 10 (dez) dias úteis** após a emissão da ordem de serviço e a respectiva Nota de Empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

6.1 Deverão ser apresentados, além dos documentos referidos acima, os seguintes documentos:

6.1.1 Comprovantes de pagamentos dos salários e de entrega de benefícios (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, dos colaboradores vinculados ao contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal.

6.1.2 Deverá ser apresentada relação nominal dos empregados que realizaram os serviços contratados, relativos à nota fiscal.

6.1.3 Os documentos exigidos juntamente com as notas fiscais devem ser apresentados em fotocópia autenticada ou em cópia simples acompanhada do original correspondente para autenticação pelo fiscal do contrato.

6.1.4 Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, se houver, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor, em fotocópia autenticada.

6.1.5 Cadastro geral de empregados e desempregados (Lei Federal n.º 4.923/65).

6.2 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Contenda, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2018.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 014/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

Signatário da Ata: ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.853.281/0001-49

Relação de objetos registrados:

LOTE 01 - Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO para prestação de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR SECRETARIAS				QUANTIDADE TOTAL DE EMPREGADO	UNID	VALOR MENSAL POR EMPREGADO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES)
		SMA	SMS	SMECE	SMPAS					
01	MERENDEIRA/COZINHEIRA 8 horas diárias, 40 horas semanais.	-----	-----	6	-----	6	Unid	R\$ 2.622,43	R\$ 15.734,58	R\$ 188.814,96
02	AUXILIAR DE COZINHA 8 horas diárias, 40 horas semanais.	-----	-----	4	-----	4	Unid.	R\$ 2.622,41	R\$ 10.489,64	R\$ 125.875,68
03	SERVENTE DE LIMPEZA/ASSISTENTE OPERACIONAL 8 horas diárias, 40 horas semanais.	1	-----	7	1	9	Unid.	R\$ 2.355,57	R\$ 21.200,13	R\$ 254.401,56
04	SERVENTE DE LIMPEZA com adicional de insalubridade - 8 horas diárias, 40 horas semanais.	-----	1	-----	-----	1	Unid.	R\$ 2.825,63	R\$ 2.825,63	R\$ 33.907,56
05	COZINHEIRA HOSPITALAR com adicional de insalubridade - 8 horas diárias, 40 horas semanais ou com escala de 12x36 hrs.	-----	1	-----	-----	1	Unid.	R\$ 3.166,52	R\$ 3.166,52	R\$ 37.998,24
VALOR TOTAL								R\$ 53.416,50	R\$ 640.998,00	

(Seiscentos e quarenta mil e novecentos e noventa e oito reais)